

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2841383**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 2841383, do processo abaixo:

**1. Dados Gerais**

Número Projeto:	211221/3525904/2020
Endereço:	RUA DA SAÚDE, 200
Número CTPI:	2736510
Bairro:	VIANELO BONFIGLIOLI
Município:	JUNDIAI
Proprietário:	ALBINO DA SILVA
Responsável pelo Uso:	RDM CASA DE REPOUSO LTDA
Responsável Técnico:	ROGERIO GADELHA DOS SANTOS
CREA/CAU Nº:	5060024610
Área Total:	735,00
Ocupação:	Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais
Risco (Carga de Incêndio):	Baixo
Altura:	0,00
Nº de Pavimentos:	1

**2. Dados do Requerimento**

Data do Protocolo de Requerimento: 17/05/2021

Requerimento do Interessado:

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2841383**

Solicitamos a esta comissão a análise referente a largura do corredor da edificação no qual esta estabelecido uma Casa de Repouso.

A edificação é térrea com saída direto para a via pública. Possui área construída de 356,00m<sup>2</sup>. Foi fundada na data de 24/06/2013 e obteve o Primeiro Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em 12/12/2003 e sua renovação em 06/07/2017 conforme documentos em anexos.

Possui no seu quadro de Funcionários, 9 cuidadoras, 1 cozinheira, 1 faxineira, 3 administradores. Atende com sua capacidade máxima 19 Idosos que ficam hospedados durante todo o dia.

O estabelecimento possui desde a data de início das atividades o Alvará de funcionamento expedido pela VISA local por estar em conformidade estrutural com as necessidades da RDC 283/05.

Nesta nova renovação do AVCB, não nos foi deferido o documento devido a largura de apenas um corredor que está com 95cm e na Instrução Técnica 1,65m porque trata-se de ocupação H-2.

Estamos oferecendo para compensar esta largura, além das medidas existentes Uma Central de Alarmes de Incêndio com detectores de Fumaça em todos os ambientes, Dormitórios, salas e corredores. Um Treinamento de Brigada de incêndio com 100% do quadro de funcionários, com destaque ao abandono da edificação.

Ressaltamos que não existe no mercado de locação de edificações com 1,65m de corredores.

A casa de Repouso está próxima ao 19° GB com uma distância 1,6 Km,

O que traz mais agilidade em caso de ajuda do Corpo de Bombeiros.

Pedimos sua compreensão por se tratar de uma ocupação que traz muitos benefícios a sociedade, são idosos necessitados que são assistidos 24h por dia e gera 14 empregos direto e 12 indiretos.

Com certeza quando locamos uma edificação para esta ocupação fazemos várias adaptações, mas aumentar o corredor se torna impossível devido ao dimensionamento dos ambientes e estrutura da casa.

Pedimos a gentileza e guardamos o parecer desta comissão para as providências

Jundiaí, 05 de maio de 2021

### **3. Conclusão da Comissão Técnica**

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2841383**

1. Considerando os parâmetros do Decreto Estadual 63.911/2018, combinado com item nº 10 da Instrução Técnica nº 01 de 2019, Procedimentos Administrativos.
2. Considerando os parâmetros do projeto nº 21122135259042020, bem como o Parecer Técnico de CTPI Nº 2736510.
3. Considerando que, para as ocupações H-2, a Instrução Técnica 11/2019, prevê 1,65 m de largura mínima das saídas de emergência para acessos, escadas, rampas e descargas.
4. Considerando a inviabilidade técnica da instalação da medida de segurança contra incêndio, conforme estabelecido pela Instrução Técnica nº 11/19.
5. Considerando a edificação térrea com saída direto para a via pública. Possuindo área construída de 356,00m<sup>2</sup>. Já legalizada pelo Corpo de Bombeiros com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em 12/12/2003 e sua renovação em 06/07/2017, conforme documentos em anexos.
6. Considerando as medidas compensatórias propostas para a edificação:
  - 6.1. Instalação da central de alarme de incêndio;
  - 6.2. Instalação de detecção de incêndio em todos os ambientes;
  - 6.3. Treinamento de Brigada de incêndio com 100% do quadro de funcionários, com destaque ao abandono da edificação.
7. A comissão decide pelo DEFERIMENTO do pedido desta Comissão Técnica de Última Instância, condicionado ao cumprimento dos itens abaixo:
  - 7.1. Deverá prever instalação da central de alarme de incêndio;
  - 7.2. Deverá prever instalação de detecção de incêndio em todos os ambientes;
  - 7.3. Deverá prever treinamento de Brigada de incêndio com 100% do quadro de funcionários, com destaque ao abandono da edificação.
  - 7.4. Deverá regularizar o projeto técnico, através de análise regular, para a análise do dimensionamento destas medidas de segurança contra incêndio propostas.
  - 7.5. Deverá apresentar o plano de abandono da edificação.
8. Os parâmetros definidos e aceitos por esta Comissão são decorrentes do estudo do caso específico apresentado para essa edificação, não podendo ser utilizado como solução de casos semelhantes sem a avaliação de um grupo colegiado.

#### **4. Homologação**

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTUI Nº 2841383.

Jundiaí, 19 de Julho de 2021

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".